

LEI Nº 1.040, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.980

**AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O DAE, E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Januária.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de derivação da linha de distribuição Januária/Tejuco, para São Bento e Roda D'Água, monofásica, condutores CAA nº 4, com extensão aproximada de 10 km, orçada em cr\$ 1.628.280,00; construção da linha de distribuição RD de Pandeiros, e passando pelo Vale do Rio Pardo, para São Joaquim, trifásica, condutores CAA nº 4, com extensão aproximada de 51 km, orçada em cr\$ 11.269.980,00; construção da rede de distribuição de São Joaquim, monofásica, com aproximadamente 25 postes de concreto DT e iluminação pública com lâmpadas a vapor de mercúrio, orçada em cr\$ 719.250,00 e construção da rede de distribuição de Riacho da Cruz, monofásica, com aproximadamente 130 postes de concreto DT e iluminação pública com lâmpadas a vapor de mercúrio, orçada em cr\$ 2.466.880,00, totalizando em cr\$ 16.084.390,00.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de cr\$ 2.412.659,00 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinqüenta e nove cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 27 de outubro de
1.980.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL